

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DRT-16

Posto Fiscal - 11 - Jundiaí

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10-Jundiaí, sito à Av. Prefeito Luiz Latorre, 4200 - Vila das Hortências, Jundiaí, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

a) Resolução SF - 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009, exercício 2010;
b) Resolução SF - 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010, exercício 2011;
c) Resolução SF - 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011, exercício 2012;
d) Resolução SF - 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;
e) Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;
f) Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

| NOME | CPF/CNPJ | RENAVAM | PLACA DO VEÍCULO | Nº CONTROLE | EXERCÍCIO | IPVA | MULTA | JUROS |
|---------------------|----------------|-------------|------------------|--------------|-----------|--------|--------|--------|
| Luiz Antonio Arruda | 723.628.988-49 | 00912704926 | DXS-2309 | 30.071.462-2 | 2014 | 593,64 | 118,73 | 107,13 |

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

Comunicado

O Delegado Regional Tributário de Araraquara, nos termos do § 2º do artigo 10 da Portaria CAT 28/2005, com suas alterações posteriores, comunica aos interessados que, no Processo SF n. 80871-39983/2006, ficou restabelecida, com efeitos a partir de 19-09-2013, a decisão administrativa que determinou a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, em virtude de comprovação de desconformidade do combustível coletado com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.

NOVO TEMPO REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
IE 637.079.821.115 - CNPJ: 07.304.619/0001-39
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, N 140, Bairro BOTA-FOGO, SÃO CARLOS/SP, CEP 13561-260

Sócios: Rodrigo dos Santos Carvalho - CPF 175.587.718-89; João Valmir de Carvalho - CPF 313.315.216-53

Núcleo de Serviço Especializados - DRT-15

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional de Araraquara, com base nos Artigos 7 a 13 da Portaria CAT 95/2006, e em conformidade com a decisão constante nos protocolos abaixo, promoveu a cassação da eficácia das inscrições estaduais no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s):

Protocolado 80874-258060/2015

Razão Social: CONFECÇÕES OLIVEIRA DE IBITINGA LTDA

EPP

IE: 344.067.957.112 - CNPJ: 01.145.562/0002-77

Endereço: RUA JOSÉ CUSTÓDIO, 1040, IBITINGA/SP, CEP 14940-000

Inatividade a partir de: 15-02-2015

Protocolado 1000630-230588/2015

Razão Social: MTR - MOR - CONSTRUTORA LTDA ME

IE: 477.057.083.110 - CNPJ: 07.807.117/0001-20

Endereço: RUA DOZE DE OUTUBRO, 645, NOVA EUROPA/SP, CEP 14920-000

Inatividade a partir de: 31-12-2006

Protocolado 12971-191996/2015

Razão Social: SUDASA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA

EPP

IE: 181.145.399.110 - CNPJ: 10.853.388/0001-27

Endereço: RUA 9 DE JULHO, 2972, ARARAQUARA/SP, CEP 14802-300

Inatividade a partir de: 30-06-2011

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 6-4-2015

Autorizando, em caráter excepcional, como facultado pelo § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento no mês de abril/2015 ao funcionário abaixo relacionado, de diárias acima do limite regulamentar e respeitando o valor correspondente a 1 vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias do exercício. PSAA 4.420/2015 Cleber de Barros Campos, RG 30.570.552. Cargo: Assistente I, nº de diárias a ultrapassar: 01, no dia 09 de abril/2015, Localidade: Barretos e São José do Rio Preto/São Paulo. Participar de reuniões nas CRSANS de Barretos e São José do Rio Preto.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Despacho da Coordenadora Substituta, de 2-4-2015

Ratificando, nos elementos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Gestão Estratégica, com fundamento no artigo 25, inciso I, “caput”, do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender a despesa, objeto dos presentes autos, observada todos os aspectos pertinentes ao presente processo – PSAA 15.238-2014.

Despacho da Coordenadora Substituta, de 6-4-2015

Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor Técnico de Departamento, do Instituto Agrônômico, com fundamento no artigo 25, “caput”, do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender despesas com Seguro Obrigatório - DPVAT de veículos oficiais, pelo Instituto Agrônômico, para o exercício de 2.015, observados todos aspectos jurídicos e administrativos pertinentes a matéria. PSAA 6.866/15.

INSTITUTO AGRONÔMICO

Portaria IAC - 7, de 6-4-2015

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agrônômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, resolve:

Artigo 1º - Alterar o Conselho de Coordenação do Curso de Pós-Graduação de que trata a Portaria IAC 16, de 10-09-2014, na seguinte conformidade:
Coordenador do Curso: Márcio Koiti Chiba;
Vice- Coordenadora do Curso: Isabella Clerici de Maria e Suplente: Oliveira Guerreiro Filho.

Artigo 2.º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01-04-2015.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria CATI - 23, de 6-4-2015

O Coordenador Substituto da CATI, com fundamento no Decreto 58.211, de 12-07-2012 e na Lei 14.149, de 21-06-2010 resolve:
Artigo 1º - Ficam estabelecidas as organizações de produtores rurais e suas respectivas iniciativas de negócio aprovadas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, a serem beneficiadas com a concessão de subvenções econômicas em conformidade com o estabelecido no Projeto de Incentivo às Iniciativas de Negócio das Organizações de Produtores Rurais – Microbacias II, aprovado através do Decreto 58.211, de 12-07-2012, a saber:
1. Associação dos Produtores Rurais do Rio Acima e Faxinal - APRRAF
CNPJ: 10.784.181/0001-48
Código da Iniciativa de Negócio aprovada: 17-255-01-2014
Município: Itapetininga

Artigo 2º - Caberá ao Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural ao qual está inserida a proposta de iniciativa de negócio, emitir a autorização de execução.
Parágrafo Único – A autorização será emitida em nome da organização proponente da iniciativa de negócio, sendo que sua emissão ficará condicionada:
I – assinatura, pelo presidente da organização de produtores rurais, de termo de compromisso;
II – assinatura, pelos produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio, de termo de compromisso;
III – apresentação, pela Organização de Produtores Rurais, das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e comprovante de inexistência de registro junto ao Cadin Estadual;
IV – apresentação dos projetos de engenharia, com a anotação de responsabilidade técnica (ART), para as obras de engenharia (construção, reforma, ampliação) quando prevista nos itens elegíveis;

V – apresentação das licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, previstos na legislação, para a etapa que está sendo autorizada; e
VI – apresentação, pela organização, de cronograma físico financeiro contendo todos os itens elegíveis, sua descrição e especificações técnicas, quantitativos, valor orçado e previsão de realização, que reflete a proposta de iniciativa de negócio aprovada.

Artigo 3º - A concessão de subvenções econômicas fica condicionada à observância do disposto no Termo de Compromisso assinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| CONVÊNIO Nº | MUNICÍPIO | PROCESSO SEDPCD | DATA DA ASSINATURA |
|-------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 05/2015 | Sorocaba | 120758/2013 | 11-03-2015 |
| 06/2015 | Pindamonhangaba | 94512/2013 | 13-03-2015 |
| 07/2015 | Tupi Paulista | 88012/2013 | 17-03-2015 |
| 08/2015 | Barretos | 120765/2013 | 18-03-2015 |
| 09/2015 | Tambaú | 78871/2013 | 27-03-2015 |

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 20, de 6-4-2015

Dispõe sobre o Curso Específico de Formação aos ingressantes nas classes docentes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, considerando o disposto no artigo 2º da Lei Complementar 1.207, de 5-7-2013, que institui o Curso Específico de Formação para o ingressante em cargos do Quadro do Magistério, como parte integrante do período de estágio probatório, bem como o que lhe representaram os coordenadores da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” - EFAP, da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, Resolve:

Artigo 1º - O Curso Específico de Formação para o ingressante em cargos das classes docentes do Quadro do Magistério, como parte integrante do período de estágio probatório, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, será ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” - EFAP, observado o disposto na presente resolução.

Parágrafo único - O Curso, a que se refere o caput deste artigo, tem por finalidade orientar os ingressantes em cargos docentes para o correto cumprimento das atribuições que lhe são inerentes, subsidiando-os complementarmente à sua formação, com informações e contextos de reflexão de seu fazer pedagógico, de sua atuação e prática em sala de aula.

Artigo 2º - O Curso Específico de Formação, estruturado em duas etapas, será desenvolvido nas Etapas I e II em, respectivamente, 120 e 240 horas, horas, no período de duração do estágio probatório, com metodologia, etapas e conteúdos definidos e regulamentados pela EFAP, devendo o ingressante estar atento à convocação para sua realização, a ser publicada em Diário Oficial do Estado.

Artigo 3º - O Curso Específico de Formação versará:

I - na etapa I, sobre:

a) o perfil previsto para os integrantes das classes docentes do Quadro do Magistério;

b) a estrutura, organização e funções da Secretaria da Educação;

c) a importância da articulação no desenvolvimento e na gestão das ações programadas pelos órgãos centrais e regionais da Pasta;

II - na etapa II, sobre a implementação do currículo do ensino fundamental e médio, nas unidades escolares da rede pública estadual, bem como suas concepções de ensino, de aprendizagem e de avaliação.

Artigo 4º - O Curso será semipresencial, com estudos autoinstrucionais a distância, a serem desenvolvidos pelo ingressante em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, e compreenderá aprofundamento em temáticas, que passem pelas atribuições e responsabilidades inerentes ao respectivo cargo.

Artigo 5º - No desenvolvimento dos encontros presenciais observar-se-á o seguinte:

I- a realização do encontro deverá ocorrer fora do horário de trabalho do docente, ou seja, aos sábados e/ou no contraturno de trabalho do professor;

II- a logística será de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino;

III- a formação será de responsabilidade da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho das Diretorias de Ensino, subsidiada por instruções emanadas da EFAP e da CGEB.

Artigo 6º - O Curso Específico de Formação não será interrompido, quando ocorrer suspensão do Estágio Probatório do ingressante, nos termos do que dispõe o artigo 5º do Decreto 52.344, de 9 de novembro de 2007, ou em qualquer outro tipo de licença/afastamento que não interrompa o estágio.

Artigo 7º - O conteúdo de todas as etapas do curso deverá subsidiar a avaliação do período de estágio cumprido pelo docente, quanto aos aspectos pedagógicos, observados os indicadores relacionados no artigo 3º do Decreto 52.344/2007 e no artigo 7º da Resolução SE 66, de 2.9.2008.

Artigo 8º - À Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos ingressantes, instituída pelo Dirigente Regional de Ensino, na conformidade do disposto no artigo 3º da Resolução SE 66/2008, caberá:

I - subsidiada por instruções emanadas da EFAP e da CGEB, proceder às orientações necessárias à aplicação das diretrizes, procedimentos e instruções didático-pedagógicas veiculadas pelo curso, com vistas a auxiliar o ingressante na evolução profissional no seu cargo;

II - realizar a avaliação, se for o caso, da necessidade de ajustes, de adaptação e de adesão aos referenciais didático-pedagógicos, manifestados pelo ingressante em sua prática de sala de aula.

Parágrafo único - No âmbito da Diretoria de Ensino, o disposto no inciso I deste artigo caberá à Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

Artigo 9º - Ao término do curso, a EFAP expedirá ao professor ingressante Atestado de Conclusão, exclusivamente, para fins de comprovação de sua participação no Curso Específico de Formação.

Parágrafo único - Fará jus ao Atestado de Conclusão do Curso Específico de Formação, o cursista que atender aos critérios e requisitos previstos no regulamento específico do curso.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução, de 6-4-2015

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6-7-1971, os pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 168/15 - que aprova, nos termos da Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Alimentos, oferecido pelas Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, por três anos.

Parecer CEE 170/15 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 175/15 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 102/2010, o Projeto do Curso de Graduação em Enfermagem, apresentado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro - Mogi Guaçu.

Parecer CEE 179/15 - que aprova, autorizando, com fundamento na Deliberação CEE 08/1999, a instalação de novo Campus da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, na Cidade de São Paulo, na Rua Treze de Maio 669/671, Bela Vista.

Despacho do Secretário, de 6-4-2015

Processo: 1901/0000/2015

Interessada: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Assunto: Parcelamento de débitos/Convênio de Parceria Estado-Município.

Diante dos elementos que instruem os autos, com fulcro no artigo 16 do Decreto 59.215/2013, bem como no Parecer CJ/SE 892/2015, da Consultoria Jurídica da Pasta, às fls. 38/41, Autorizo o parcelamento do débito referente ao Convênio de Parceria Estado-Município, assinado em 06/08/09, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Campos do Jordão, em 12 (doze) parcelas devidamente corrigidas.

Despacho do Secretário, de 6-4-2015

Processo: 5792/0000/2014

Interessada: Prefeitura Municipal de Paranapuã

Assunto: Parcelamento de débitos/Convênio de Parceria Estado-Município.

Diante dos elementos que instruem os autos, com fulcro no artigo 16 do Decreto 59.215/2013, bem como no Parecer CJ/SE 895/2015, da Consultoria Jurídica da Pasta, às fls. 40/43, Autorizo o parcelamento do débito referente ao Convênio de Parceria Estado-Município, assinado em 11/01/10, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Paranapuã, em 12 (doze) parcelas devidamente corrigidas.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-4-2015

Processo: 1430/0038/2014 (03 Volumes)

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Bauru

Assunto: Prestação serviços contínuos de vigilância/segurança patrimonial desarmada nas dependências de unidades escolares jurisdicionadas a Diretoria de Ensino

À vista dos elementos que instruem o processo, Adjudico o objeto descrito no item 1 pelo valor mensal em R\$ 161.497,71, a favor da empresa Aviseg Segurança e Vigilância Eireli, CNPJ 07.923.052/0001-89, e Homologo o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 02/2015, relativo à oferta de compra OC – 0802970000120150C00018.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-4-2015
Autorizando, nos termos do Decreto 47.685 de 28-03-2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23/2013, a ocupação pelo (s) servidor (es) indicados, das dependências das zeladorias das Unidades, conforme abaixo:
EE Angelina Madureira – Osni Siqueira – RG 9.234.201-2- Auxiliar de Serviços Gerais. P. (248/96).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria DRE-42, de 6-4-2015

Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 011/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 0387/0003/2015, de 23-03-2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino ABL e Associados (Código CIE: 390781), situado na Av. Jabaquara, 1574, Mirandópolis, CEP 04046-300, São Paulo-SP, mantido por ABL e Associados Cursos e Treinamento em turismo S/S Ltda, CNPJ 54.462.775/0001-08, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, de 05-05-2008, publicada no D.O. de 06-05-2008.

Artigo 2º - Caberá à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 6-4-2015

Designando:

os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Julgadora de Licitações a que se refere o artigo 46 da Lei Estadual 6.544/89 e artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94:

Fabiana Eusébio Mello, RG 27.881.103-6, Diretor I; Luciane Pereira Collares, RG 13.704.727, Assistente de Diretoria; Flávia Geni Zeraik, RG 16.447.027, Supervisor de Ensino; Doralice Correa Chioccolla, RG 17.490.375, Supervisor de Ensino; Sonia Soares da Silva, RG 19.428.998, PCNPE Educação Especial; Cleunice Fátima de Almeida, RG 19.109.921, Diretor I; Marco Antonio Marques, RG 8.879.934, PCNPE – Projetos Especiais; Sandra Pereira Mendes, RG 27.565.754- 1, PCNPE – Educação Física, Fernanda de Souza Calzetta Alves, RG 29.449.106-5;

os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão de Recepção de Materiais a que se refere o parágrafo 8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94:

Fabiana Eusébio Mello, RG 27.881.103-6, Diretor I; Cleunice Fátima de Almeida, RG 19.109.921, Diretor I; Sonia Soares da Silva, RG 19.428.998, PCNPE – Educação Especial; Flávia Geni Zeraik, RG 16.447.027 – Supervisor de Ensino; Marco Antonio Marques, RG 8.879.934, PCNPE – Projetos Especiais; Sandra Pereira Mendes, RG 27.565.754-1, PCNPE – Educação Física, Fernanda de Souza Calzetta Alves, RG 29.449.126-5, Analista Administrativo;

os funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos seus cargos ou funções, atuarem nas Licitações na Modalidade de Pregão, a serem realizadas por esta Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Pregoeiros: Fabiana Eusébio Mello, RG 27.881.103-6, Paloma Cardoso Zilinskas, RG 34.490.043-5, Guilherme Moysés Franco, RG 45.991.311-6, Ivone Esposito, RG 30.398.449-1, Roberto de Paula Leite, RG 18.632.519-8.

Equipe de Apoio: Luciane Pereira Collares, RG 13.704.727; Marco Antonio Marques, RG 8.879.934; Cleunice Fátima de Almeida, RG 19.109.921; Flávia Geni Zeraik, RG 16.447.027; Doralice Correa Chioccolla, RG17.490.375; Sonia Soares da Silva, RG 19.428.998; Sandra Pereira Mendes, RG 27.565.754-1; Fabiana Eusébio Mello, RG 27.881.103-6; Thelma Cristina Costa Leocádio, RG 3.172.495-PE; Fernanda de Souza Calzetta Alves, RG 29.449.126-5

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 6-4-2015

Declarando: nos termos da Deliberação CEE